



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.132 DE 16 DE MAIO DE 2013.

Aut. Nº	38/13
P.L. Nº	46/13
Publ.:	17/05/13

**"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pela Lei nº 6.080, de 13 de Dezembro de 2012, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.630.693,15 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	Ação	VALOR
01.17.01.10.303.0046.2083.3.3.90.32 FR02*	Aquisição de Medicamentos	R\$ 504.279,74
01.17.01.10.303.0046.2083.3.3.90.32 FR05**	Aquisição de Medicamentos	R\$ 104.796,98
01.17.01.10.302.0047.2084.3.3.90.39 FR05**	Manut. da Atenção a Média e Alta Complexidade	R\$ 100.000,00
01.17.01.10.302.0047.2084.4.4.90.52 FR05**	Manut. da Atenção a Média e Alta Complexidade	R\$ 33.211,32
01.17.01.10.302.0047.2085.3.3.90.39 FR05**	Realização de Convênios e Contratos Diversos	R\$ 1.712.045,54
01.17.01.10.303.0046.2082.3.3.90.32 FR05**	Manutenção da Assistência Farmacêutica	R\$ 1.359,57
01.17.01.10.304.0048.2089.4.4.90.52 FR03***	Manutenção da Vigilância Sanitária	R\$ 60.000,00
01.17.01.10.605.0048.2087.3.3.90.36 FR05**	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 15.000,00
01.17.01.10.605.0048.2087.3.3.90.39 FR05**	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 100.000,00

\*Fonte de Recurso Federal - \*\* Fonte de Recurso Estadual

\*\*\* Fonte de recurso Próprio do Fundo Municipal de Saúde

**TOTAL.....R\$ 2.630.693,15**

**Parágrafo único-** O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes em igual valor do superávit financeiro de 2012 por fonte de recursos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 16 de maio de 2013.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**